



## Prefeitura de Nova Odessa



### LEI Nº 2.690, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Autor: Poder Executivo

“Dispõe sobre denominação dos prolongamentos das Ruas Vítório Crispin, Valdiney Guariento e Rua dos Jacarandás, localizadas no Bairro Jardim São Manoel.”

**BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O prolongamento da Rua Vítório Crispin, localizado no bairro Jardim São Manoel, conforme descrito no inciso I deste artigo, passa a denominar-se Rua Vítório Crispin.

*I - “Inicia-se no ponto A, assinalado na referida planta, desse ponto segue com Rumo de 87°44’41” NW, e com uma extensão de 37,02 metros, confrontando com a Área 01 até chegar ao ponto denominado 3; deste ponto segue defletindo à direita com Rumo de 56°43’51”NE, e com uma extensão de 24,13 metros, confrontando com a Rua Vítório Crispin até chegar ao ponto denominado 4; deste ponto segue defletindo à direita com Rumo de 87°58’37” SE, e com uma extensão de 38,20 metros, confrontando com a Área 02 até chegar ao ponto denominado B; deste ponto segue defletindo à esquerda em curva com Raio de 9,00 metros, e com uma extensão de 8,46 metros, confrontando com a Área 02 até chegar ao ponto denominado 21; deste ponto segue defletindo à direita com Rumo de 35°02’49 SW, e com uma extensão de 38,28 metros, confrontando com a Rua Ana Julia de Oliveira até chegar ao ponto denominado 22; deste ponto segue defletindo à direita em curva com Raio de 9,00 metros, e com uma extensão de 15,90 metros, confrontando com a Área 01 até chegar ao ponto denominado A; ponto final e inicial desta descrição perfazendo uma área de 746,31m<sup>2</sup>.”*



## Prefeitura de Nova Odessa



**Art. 2º** O prolongamento da Rua Valdiney Guariento, localizado no bairro Jardim São Manoel, conforme descrito no inciso I deste artigo, passa a denominar-se Rua Valdiney Guariento.

*I - "Inicia-se no ponto C, assinalado na referida planta, desse ponto segue com Rumo de 87°26'43" NW, e com uma extensão de 23,34 metros, confrontando com a Área 02 até chegar ao ponto denominado 6; deste ponto segue defletindo à direita com Rumo de 42°20'20" NE, e com uma extensão de 13,25 metros, confrontando com a Rua Valdiney Guariento até chegar ao ponto denominado 7; deste ponto segue defletindo à direita com Rumo de 87°48'00" SE, e com uma extensão de 33,66 metros, confrontando com a Área 03 até chegar ao ponto denominado D; deste ponto segue defletindo à esquerda em curva com Raio de 9,00 metros, e com uma extensão de 8,51 metros, confrontando com a Área 03 até chegar ao ponto denominado 19; deste ponto segue defletindo à direita com Rumo de 35°59'41" SW, e com uma extensão de 34,04 metros, confrontando com a Rua Ana Julia de Oliveira até chegar ao ponto denominado 20; deste ponto segue defletindo à direita em curva com Raio de 9,00 metros, e com uma extensão de 15,85 metros, confrontando com a Área 02 até chegar ao ponto denominado C; ponto final e inicial desta descrição perfazendo uma área de 470,28m².*

**Art. 3º** O prolongamento da Rua Dos Jacarandás, localizado no bairro Jardim São Manoel, conforme descrito no inciso I deste artigo, passa a denominar-se Rua Dos Jacarandás.

*I - "Inicia no ponto E, assinalado na referida planta, desse ponto segue com Rumo de 87°33'17" NW, e com uma extensão de 17,72 metros, confrontando com a Área 03 até chegar ao ponto denominado 9; deste ponto segue defletindo à direita com Rumo de 58°56'16" NE, e com uma extensão de 25,83 metros, confrontando com a Rua dos Jacarandás até chegar ao ponto denominado 10; deste ponto segue defletindo à direita com Rumo de 87°23'34" SE, e com uma extensão de 16,05 metros, confrontando com a Área 04 até chegar ao ponto denominado F; deste ponto segue defletindo à esquerda em curva com Raio de 13,15 metros, e com uma extensão de 9,73 metros, confrontando com a Área 04 até chegar ao ponto denominado 17; deste ponto segue defletindo à direita com Rumo de 35°44'57" SW, e com uma extensão de 38,60 metros, confrontando com a Rua Ana Julia de Oliveira até chegar ao ponto denominado*



## Prefeitura de Nova Odessa



18; deste ponto segue defletindo à direita em curva com Raio de 9,00 metros, e com uma extensão de 15,85 metros, confrontando com a Área 03 até chegar ao ponto denominado E; ponto final e inicial desta descrição perfazendo uma área de 472,64m<sup>2</sup>.

Art. 4º As áreas definidas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, objetos de subdivisão de área aprovada por esta Prefeitura, ficam afetadas como bens de uso público (vias públicas).

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei mapa e memoriais com as descrições das áreas descritas nesta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 27 DE MARÇO DE 2013

  
BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA  
BIL PREFEITO

NO DIA 02.10.2013 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

  
Servidor

Francisco Mauro Ramalho  
Secretário de Administração